



**Prefeitura Municipal de São João das Missões**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ – 01.612.486/0001-81



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 201/2005, de 30 de Dezembro de 2005**

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº. 191/2005, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Fica autorizado o Município de São João das Missões a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquina para o Desenvolvimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Das Missões, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de São João Das Missões com fundamento na Lei Estadual nº. 5695, de 21 de Julho de 2005, DECRETA;

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de São João Das Missões a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Município de São João Das Missões autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº. 15.695, de 21 de Julho de 2005.

Art. 3º - Fica o Município de São João Das Missões autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplimento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

I - Fica o Município de São João Das Missões autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de Crédito Orçamentário Suplementar.

II - A obrigação prevista no caput integrará as Leis Orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimentos as necessidades do Município.

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000  
São João das Missões – MG  
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

  
José Nunes de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Marcelo Pereira de Souza  
Assessor Especial de Coordenação Geral  
de Políticas Públicas

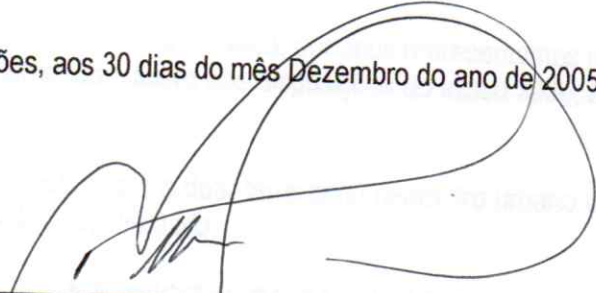



**Prefeitura Municipal de São João das Missões**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ – 01.612.486/0001-81



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João das Missões, aos 30 dias do mês Dezembro do ano de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Jose Nunes de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Pereira de Souza  
Secretario Geral